

**PORTARIA CRO-MG 110/2020*****Cria e Nomeia Câmara Técnica de Odontologia do Esporte no CRO-MG***

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológico aprovado pela Resolução CFO;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFO Nº 160/2015 que reconhece a Odontologia do Esporte como especialidade odontológica;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CRO-MG Nº 008/2020 que dispôs sobre a criação de Câmaras Técnicas no âmbito deste Conselho Regional para elaboração de pareceres, estudos, notas técnicas e publicação de artigos científicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de Odontologia do Esporte no CRO-MG, com as seguintes finalidades:

I - Melhorar a capacitação dos Cirurgiões Dentistas para o ingresso neste setor promissor do mercado de trabalho, objetivando de forma comprovada cientificamente, sensibilizando as autoridades e gestores públicos para que a Odontologia do Esporte - O.E. faça parte das grades curriculares das Escolas de Odontologia das Universidades Brasileiras, frisando a obrigatoriedade do Cirurgião Dentista presente em eventos esportivos, com mais de 300 Atletas.

II - Desempenhar as atribuições e competências previstas nos artigos 2º e 3º da Decisão CRO-MG Nº 008/2020.

Art. 2º - Designar os Cirurgiões Dentistas abaixo relacionados, para compor a Câmara Técnica de Odontologia do Esporte no CRO-MG:

Presidente: CD Rodrigo Caillaux Pereira - CRO-MG-28.516

Secretário: CD Marcelo Faria Lasmar - CRO-MG-22.825

Membro: CD Esdras de Campos França - CRO-MG-33.002

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 6º, §2º da Decisão CRO-MG Nº 008/2020, a Assessoria Técnica composta pela seguinte servidora do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais:

Natália Aparecida da Silva Bomtempo - Matrícula nº 210.



Art. 4º - Ficam os membros da Câmara nomeada neste Ato, autorizados a escolher, dentre seus integrantes, os membros de comissões avaliadoras dos certames e eventos, que vierem a promover, na execução de suas atividades.

Art. 5º - Fica revogada as Portarias CRO-MG Nº 20/2014 e 071/2019.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.



Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG



Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG



Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG